



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

LEI MUNICIPAL Nº 616/2018
DE 09 DE JULHO DE 2018

“Dá nova redação ao §1º e Inciso I do §3 do Artigo 10 da Lei Municipal nº 494/2015”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que o Plenário do Poder Legislativo Municipal, APROVOU e EU sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Dá nova redação ao §1º e Inciso I do §3 do Artigo 10 da Lei Municipal nº 494/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - [...]”

§ 1º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno do servidor a sede do Município para a comprovação das diárias.

§ 2º [...]

§ 3º [...]

§ 3º suprimir a parte final do inciso I, passando a ter a seguinte redação:

I – O prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretários municipais apresentam notas fiscais de despesas com alimentação e hospedagem.

II - [...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições contrária.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, aos nove (09) dias do Mês de Julho de 2018.


Claudiomiro Alves dos Santos
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
THEOBROMA EM CONFORM. COM O
ART. 32 DA LEI ORGÂNICA MUNI-
CIPAL EM


Ozana Ferreira
Chefe de Gabinete
Mat. 2531